



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 044, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO À FUNÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº056/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA 2ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- TERMO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADOS A PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS
- TERMO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADOS A PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 014/2025 - AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KIT-NATALIDADE, ESSENCIAIS PARA OS CUIDADOS COM O BEBÊ RECÉM-NASCIDO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 - DISPENSA Nº 014/2025 - AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KIT-NATALIDADE, ESSENCIAIS PARA OS CUIDADOS COM O BEBÊ RECÉM-NASCIDO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



OUTROS DOCUMENTOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA



**DECRETO Nº 044, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação à função de Gestor Municipal de Contrato do município de Érico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 13, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. **RENILSON DA SILVA RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 013.XXX.615-80, para exercer a função de **GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATO** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, durante o período de licença maternidade de **THAINARA PEREIRA MARQUES**, substituindo-a em todas as suas funções enomeações.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 1º de abril de 2025, independente da data de sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2025.

Assinado Eletronicamente
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**DECRETO Nº056/2025 de 28 de março de 2025.**

“Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, de acordo o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das demais normas pertinentes

CONSIDERANDO que os conselheiros titulares e suplentes do CMDCA, representantes do Poder Público serão nomeados pelo chefe do poder municipal;

CONSIDERANDO que os membros da Sociedade Civil Organizada foram eleitos em reunião ordinária e, concomitantemente, serão nomeados pelo chefe do poder municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes eleitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Aline Alves Francisco de Jesus

Suplente: Joélia Ramos Marques

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliana Barbosa Trindade

Suplente: Neusa Silva Amaral Filha

Santana

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elismar Silva Alcântara

Suplente: Valdileia Silva Costa



**IV – Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Kivia Amanda Souza Santos

Suplente: Thaize da Silva Castão

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Maria do Carmo Luz Leão

Suplente: José Leonides da Silva Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**I – Associação dos Moradores da Cachoeira**

Titular: Nailde Louzada Amaral

Suplente: Rondinéia Louzada Amaral

II - Igreja Evangélica

Titular: Ana Hermilina Barbosa Medeiros

Suplente: Bernadete Souza Silva

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Daiane de Azevedo Novaes

Suplente: Rosemary Maria de Azevedo

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Fernanda dos S. Roque Shirakawa

Suplente: Geovânia Oliveira Santos

V – Igreja Católica

Titular: Rochaelly Xavier Trindade

Suplente: Antônio Evangelista Vieira

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor no dia 28 de março de 2025, independente da data de sua publicação.

Érico Cardoso-BA, 28 de Março de 2025.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
CRENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA.

ATA 2ª SESSÃO PARA O CRENCIAMENTO 006/2025

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2025, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes de credenciamento, entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de CRENCIAMENTO Nº 006/2025.

Presentes o Agente de Contratação, e a equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 026/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Após conferência, os envelopes devidamente lacrados, foram abertos conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
L.A MED S/S LTDA	11.302.497/0001-19
ODONTOMED FRAGA S/S LTDA	25.188.742/0001-13
FRAGAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	48.917.978/0001-49
MARCOS HENRIQUE PARAISO SILVA LTDA	40.711.339/0001-10
URO LASER LTDA	27.839278/0001-03

Após analisados os documentos dos licitantes pelo agente de contratação, e a equipe de apoio, ficou constatadas HABILITADAS as empresas abaixo relacionadas, por atendimento a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ
L.A MED S/S LTDA	11.302.497/0001-19
ODONTOMED FRAGA S/S LTDA	25.188.742/0001-13
FRAGAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	48.917.978/0001-49
MARCOS HENRIQUE PARAISO SILVA LTDA	40.711.339/0001-10
URO LASER LTDA	27.839278/0001-03

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, conforme item 2. do edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Érico Cardoso - BA, 09 de abril de 2025.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação



MARIA DO CARMO LUZ LEÃO
Membro



Enoc Oliveira Santos
Membro

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Página 2 de 2





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Pregão Eletrônico nº 007/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Trata-se na espécie de impugnação ao edital do presente certame em que a empresa impugnante alega descumprimento do prazo legal instituído pelo art. 55, da Lei 14.133/21, bem como formalismo exacerbado quanto ao exíguo prazo para formulação de proposta.

Ao final postula a retificação da cláusula editalícia.

É o sucinto relatório, decido.

Incólume o edital.

Os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

A irresignação do impugnante não prospera, eis que da data da publicação até a data da abertura da sessão (propostas) observou-se o prazo legal de 8 (oito) dias úteis insculpido no art. 55, I, “a”, da Lei 14.133/21.

Não há que se falar em formalismo exacerbado.

Ante ao exposto, com âncora no princípio da supremacia do interesse público e por tudo mais que dos autos constam, REJEITO a impugnação apresentada e mantém-se o edital.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Aguarde-se o pregão.

Intime-se.

Érico Cardoso, 09 de abril de 2025.

Renan Felix dos Santos

Pregoeiro Oficial

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Processo Administrativo nº 074/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

Sessão pública realizada em 28/03/2025.

TERMO DE RESULTADO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, declaro vencedora, a seguinte empresa:

- 1- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**: Lote nº 01, no valor de R\$ 210.063,60 (Duzentos e Dez Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos);
- 2- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**: Lote nº 02, no valor de R\$ 134.038,60 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos);
- 3- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**: Lote nº 03, no valor de R\$ 21.311,40 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Onze Reais e Quarenta Centavos);
- 4- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**: Lote nº 04, no valor de R\$ 110.667,96 (Cento e Dez Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos);

Encaminho o processo à assessoria jurídica para parecer, e após, encaminhe-se os autos à Autoridade Competente na forma do artigo 71, IV da Lei 14.133/21.

Érico Cardoso/BA, em 09/04/2025.

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 028/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Processo Administrativo nº 074/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

Sessão pública realizada em 28/03/2025.

TERMO DE RESULTADO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, declaro vencedora, a seguinte empresa:

- 1- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:** Lote nº 01, no valor de R\$ 210.063,60 (Duzentos e Dez Mil e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos);
- 2- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:** Lote nº 02, no valor de R\$ 134.038,60 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos);
- 3- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:** Lote nº 03, no valor de R\$ 21.311,40 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Onze Reais e Quarenta Centavos);
- 4- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA:** Lote nº 04, no valor de R\$ 110.667,96 (Cento e Dez Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos);

Encaminho o processo à assessoria jurídica para parecer, e após, encaminhe-se os autos à Autoridade Competente na forma do artigo 71, IV da Lei 14.133/21.

Érico Cardoso/BA, em 09/04/2025.

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 028/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 083/2025, Dispensa nº 014/2025, Objeto: Aquisição de itens para formação de Kit-Natalidade, essenciais para os cuidados com o bebê recém-nascido, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: GUSTAVO VITOR BOMFIM GOMES, inscrita no CNPJ de nº 23.171.153/0001-05, situada na Rua Francisco Paranhos, nº 29, São José, CEP: 46.190-000, Paramirim-BA. Valor da Contratação: R\$ 34.530,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais). Érico Cardoso/BA, em 03 de abril de 2025. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 083/2025 - Processo Administrativo nº 083/2025, Dispensa nº 014/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: GUSTAVO VITOR BOMFIM GOMES, inscrita no CNPJ de nº 23.171.153/0001-05, situada na Rua Francisco Paranhos, nº 29, São José, CEP: 46.190-000, Paramirim-BA. Objeto: Aquisição de itens para formação de Kit-Natalidade, essenciais para os cuidados com o bebê recém-nascido, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor da Contratação: R\$ 34.530,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais). Data da Assinatura: 03 de abril de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNI. ORÇ.	10-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.058- Programa CRAS
ATIVIDADE	2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais Fonte
ATIVIDADE	2.060- Manutenção do FMAS
ATIVIDADE	2.294- Programas de Assistência Social
ELEMENTO	339030000000 Material de Consumo
ELEMENTO	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
FONTE	1661000000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
FONTE	1706000000000-Transferência Especial da União

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Trata-se na espécie de ofício do Secretário Municipal de Educação do Município de Érico Cardoso que requer seja adotada medida em face do servidor público D.B.da.S, acusado em tese do delito tipificado no art. 216-A, § 2º, do Código Penal, em sala de aula.

O ofício veio acompanhado de Boletim de Ocorrência registrado em face do servidor público, relatando a conduta que teria sido orquestrada pelo agente público em sala de aula, durante o exercício do magistério.

É o breve relatório. Decido.

Os fatos relatados são gravíssimos.

O delito imputado ao servidor, em tese se caracteriza ao constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favores de natureza sexual, abusando da relação de autoridade ou ascendência inerentes ao exercício de cargo, emprego ou função.

Nesta fase preliminar, e, tendo em vista que os fatos teriam ocorrido em sala de aula contra aluna de 12 anos idade, comporta-se uma decisão de imediato, a teor do quanto dispõe o art. 226, da Lei Municipal nº 08/2001, *in verbis*:

Art. 226º - O Prefeito poderá determinar a suspensão preventiva do servidor até 60 (sessenta) dias,

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

para que este não venha influir na apuração da falta cometida.

Parágrafo 1º - Findo a prazo de que trata o artigo, necessário todos os efeitos da suspensão preventiva, e ainda que o processo esteja concluído.

O servidor público investigado é professor efetivo deste município, e a continuidade do exercício do cargo poderá interferir na apuração do ato, além de ser necessária uma atenção para que a conduta narrada não se repita.

Ainda que em juízo preliminar, a conduta em tese praticada evidencia a prática ato de improbidade administrativa nesta seara de competência, veja-se a jurisprudência do Egrégio STJ, *in verbis*:

ASSÉDIO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA. PROVA TESTEMUNHAL SUFICIENTE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DA EXCELSA CORTE. DOLO DO AGENTE. ATO ÍMPROBO. CARACTERIZAÇÃO. 1. Cinge-se a questão dos autos a possibilidade de prática de assédio sexual como sendo ato de improbidade administrativa previsto no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, praticado por professor da rede pública de ensino, o qual fora condenado pelas instâncias ordinárias à perda da função pública. 2. A tese inerente à atipicidade da conduta em razão da inexistência de nexos causal entre o ato e

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

a atividade de educador exercida pelo Professo não foi abordada pelo Corte de origem, o que atrai a incidência da Súmula 282 do STF. 3. O recorrente também tratou de questão constitucional, qual seja, a dignidade da pessoa humana, matéria que refoge da competência desta Corte Superior, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal. 4. É firme a orientação no sentido da imprescindibilidade de dolo nos atos de improbidade administrativa por violação a princípio, conforme previstos no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992 - o que foi claramente demonstrado no caso dos autos, porquanto o professor atuou com dolo no sentido de assediar suas alunas e obter vantagem indevida em função do cargo que ocupava, o que subverte os valores fundamentais da sociedade e corrói sua estrutura. 5. O recurso não pode ser conhecido em relação à alínea c do permissivo constitucional, porquanto o recorrente não demonstrou suficientemente a divergência, o que atrai, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF. Recurso especial conhecido em parte e improvido. (REsp 1255120/SC, Rel. Ministro Nome, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/05/2013, DJe 28/05/2013).

Ante ao exposto, acolho o requerimento da Secretaria Municipal de Educação e **DETERMINO:**

- 1- Seja deflagrado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público D.B.da.S, devendo ser constituída comissão especial para apurar os fatos, garantindo-se o contraditório e ampla defesa;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 2- A suspensão preventiva do servidor D.B.da.S pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- 3- Notifique-se o servidor para ciência desta decisão, bem como da abertura do PAD, entregando-lhe cópia, inclusive cópia do Boletim de Ocorrência Policial;
- 4- Dê ciência ao Secretário Municipal de Educação e à Direção da Escola Municipal Cleriston Andrade, bem como deverá providenciar professor substituto enquanto perdurar a apuração;

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0AA9-4AF7-7C2B-EAF2-79FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AA9-4AF7-7C2B-EAF2-79FB



Hash do Documento

4300814c0e12309c9b78f9d60a7d4875e552047d7801b2486984b9dd79f83e14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/04/2025 18:03 UTC-03:00